



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.126

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$265.932,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito adicional suplementar no valor de R\$265.932,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

02.06.01 Fundo Municipal Saúde

10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica da Saúde

3.1.90.91 Sentenças Judiciais FR1 CA 310.0000.....R\$ 9.332,50

02.07.01 Ensino Infantil

12.365.0013.2.014 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato FR1 CA 210.0000.....R\$ 11.900,00

02.07.02 Ensino Fundamental

12.361.0015.1.004 Constr. Inst. Ampl. Ref. Ensino Fundamental

4.4.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 220.0000.....R\$ 80.000,00

12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato FR1 CA 220.0000.....R\$ 12.000,00

02.07.03 FUNDEB

12.361.0014.2051 Manutenção do Ensino Fundamental 60%

3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato FR2 CA 261.0000.....R\$ 5.000,00

12.361.0014.1.035 Constr. Inst. Ampl. Ref. Ensino Fundamental

4.4.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 262.0000.....R\$140.000,00

02.09.02 Fundo Municipal de Desenv.e Assistência Social

08.243.0024.2.015 Manutenção da Casa Abrigo

3.3.90.30 Material de Consumo FR1 CA 500.0012.....R\$ 2.000,00

3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato FR1 CA 500.0012.....R\$ 5.700,00

TOTAL.....R\$265.932,50



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito suplementar será o proveniente da anulação parcial das dotações abaixo identificadas, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64:

02.06.01 Fundo Municipal Saúde

10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica da Saúde

3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica FR1 CA 310.0000.....R\$ 9.332,50

02.07.01 Ensino Infantil

12.365.0013.1.003 Constr. Ampl. Ref. Ensino Infantil

4.4.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 210.0000.....R\$91.900,00

02.07.02 Ensino Fundamental

12.361.0018.2.074 Aquisição de Veículo Escolar

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 1 CA 220.000.....R\$ 12.000,00

02.07.03 FUNDEB

12.365.0014.1.034 Constr. Inst. Ampl. Ref. Educação Infantil

4.4.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 262.0000.....R\$140.000,00

12.361.0014.2.051 Manut. Ensino Fundamental 60%

3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR2 CA 261.0000.....R\$ 5.000,00

02.09.01 Serv. de Desenvolvimento e Promoção Social

08.244.0021.2.024 Manutenção Desenv. Área Social

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR I CA 510.0000.....R\$ 7.700,00

TOTAL.....R\$265.932,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Prefeitura do Município de São Pedro

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário